



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 067/2020

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Peruntas e Respostas:

01 – Perguntas:

Quanto a qualificação técnica, entendemos que com base no item 7.7.1.3. do edital as exigências de atestados poderão ser subdivididas em:

- a) abrangência geográfica mínima de 100 (cem) municípios;
- b) 7.500 (sete mil e quinhentos) usuários ativos de rede;
- c) fluxo de chamados igual ou superior a 10.000 chamados/mês; e
- d) plataformas de software de gestão ITIL v3 com 7 (sete) selos pinkverify.

Baseado no item 7.7.1.3.6 do edital não será permitido o somatório de atestados para cada uma das exigências (100 municípios, 7.500 usuários e 10.000 chamados/mês), ou seja, a licitante poderá apresentar por exemplo três (03) atestados diferentes para atender plenamente ao exigido na qualificação técnica do edital, contanto que cada exigência citada acima seja atendida plenamente por um (01) dos três (03) atestados.

Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Respostas:

Não. No item 7.7.1.3.6 do edital não consta que "*não será permitido o somatório de atestados para cada uma das exigências*" (grifos reproduzidos do questionamento).


O texto correto é: "7.7.1.3.6. Não será considerada a soma de atestados para comprovar os quantitativos de 100 municípios, 7.500 usuários e 10.000 chamados/mês, posto que tais exigências visam comprovar a dimensão e complexidade do serviço e não a quantidade de serviços já executados. Em outras palavras, não se precisa da mesma capacidade operacional para atender diversos pequenos contratos sucessivos que para atender um ou mais contratos de grande volume e complexidade operacional."

Pode observar-se que em momento nenhum aparece a palavra "cada", o que é condizente com a intenção do texto, que claramente indica que "*não se precisa da mesma capacidade operacional para atender diversos pequenos contratos sucessivos que para atender um ou mais contratos de grande volume e complexidade operacional.*"

No caso, se fosse aceita a soma de atestados na forma sugerida pelo licitante, ter-se-ia apenas a comprovação de que em cada contrato (não necessariamente sendo simultâneos) foi atingido o limite mínimo exigido, sem que isso comprovasse a capacidade de executar todos os serviços simultaneamente.

Em consequência, ao menos um dos atestados apresentados deverá comprovar integralmente as qualificações exigidas no item 7.7.1.3.6 do edital.

Salvador, 05 de Março de 2021.


Camila A. Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira

